



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610

PRA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DISPENSA S/CONT

Processo nº 23110.039278/2023-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *Material de consumo*, nos termos da relação de itens, constante no *pedido nº 5128 (2370350)*, preenchido no Cobalto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.332,80 (Um mil trezentos e trinta e dois com oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no *pedido nº 5128* anexo.

1.4. Existe a necessidade de aquisição por lote?

() Sim (X) Não

1.4.1. Em caso afirmativo, justificar: [...]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

2.3.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2023

2.3.2. Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

2.3.3. *Id do DFD da demanda: Não se aplica*

2.3.4. Classe/Grupo: *Material de consumo*

2.3.5. Identificador da Futura Contratação: Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.

2.4. Justifica-se o pretendido objeto pois serão utilizados para preparo e instalação de experimentos e coleta de amostras para armazenamento. Parte dos materiais descritos serão utilizados em análises fisiológicas de sementes e outros em análises bioquímicas de tecidos vegetais. Além disso, luvas e ponteiros são essenciais para a preparação destas reações, que são atividades de rotina dos discentes pós-graduando

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de material de consumo para determinação da atividade das enzimas álcool desidrogenase, piruvato descarboxilase, lactato desidrogenase e alanina aminotransferase, através de busca de menores preços de empresas que atuam na região, com o objetivo de adquirir material para estas análises com maior competitividade e garantindo um preço mais atrativo para a Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Sustentabilidade:*

4.1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1.1. *Baixo impacto sobre os recursos materiais*

4.1.1.2. *Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia*

4.1.1.3. *Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra*

4.1.1.4. *Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais*

NOTA: Consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, através do link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu>, acessando "Guia de Contratações Sustentáveis".

4.2. Foi exigido práticas de sustentabilidade? () Sim (x) Não

4.2.1. Justifique: Se vislumbra para esta aquisição a prática de sustentabilidade, como referido nos itens 4.1.1 a 4.1.1.4 para além das já relacionadas no ETP, como o direcionamento correto pós vida útil de cada produto (reciclagem).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. *Condições de Entrega:*

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior:

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Campus Universitário s/n Departamento de Botânica/I.B Laboratório de Nutrição de Plantas- Prédio 21 Universidade Federal de Pelotas CEP: 96160-000 Capão do Leão-RS

5.1.4. O horário para entrega dos bens deverá ser acordado previamente com os telefones de contato que constam na nota de empenho.

5.1.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.0.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento:

7.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2. Cessão de crédito:

7.2.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.2.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.2.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.2.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.2.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/ítem.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o ítem pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

9.2.1. UGR: 154398 - POS GRAD.EM FISILOGIA VEGETAL;

9.2.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORCAMENTO FISCAL;

9.2.3. Fonte de Recursos: 1000A00237 - PROGRAMA PROAP-CAPES;

9.2.4. Programa de Trabalho: 170062 - PROAP-CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAIS-TRANSF: 1AAMQP;

9.2.5. Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

9.2.6. Plano Interno: OCCCUO9414N - BF SUPERIOR - PROAP.

9.3. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na Nota de Empenho.

10. CERTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Certifico que foram atendidas as regras e os procedimentos previstos na IN da SEGES/ME nº081/2022, de 25 de novembro de 2022.

10.2. Certifico que foi utilizado o modelo de minuta padrão da Advocacia-Geral da União para o termo de referência, e que as alterações necessárias nas redações consideradas invariáveis de acordo com a minuta foram justificadas conforme segue:

Cor do texto	Indicação
preto	Texto modelo original da AGU
grifado em amarelo	Modificações feitas pela Unidade e/ou pela CMP/PRA
grifado em verde	Texto incluído pela Unidade
grifado em azul	Texto incluído pela CMP (em relação ao modelo original da AGU)

I - **Item Modelo de Gestão do Contratos** foi suprimido pois este termo de referência trata de aquisições sem a formalização de um instrumento contratual.

II - **Item 5.1.5.** trata-se de informação relevante com relação a entrega do material e que deve constar no termo de referência.

III - **Item 7. Critério de Pagamento** trata-se da forma de pagamento ao fornecedor, entendemos relevante constar no Termo de Referência.

IV - **Item 10** certificação do modelo de termo de referência e destaques de suas alterações que devem constar no processo de aquisição.

V - [...]

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta aquisição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DA SILVA IRIART, Assistente em Administração**, em 02/10/2023, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAIA SOUZA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Fisiologia Vegetal**, em 02/10/2023, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI DEUNER, Professor do Magistério Superior**, em 02/10/2023, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2370448** e o código CRC **FE709F08**.